



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

RUA 22 DE OUTUBRO, Nº 3893, CENTRO, CEP 69.830-000, LÁBREA/AM. FONE: (92) 3331-2087

MANIFESTAÇÃO 02.2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/DAP/CLA

PROCESSO: 23443.002569/2022-10

LICITAÇÃO: Pregão nº 20.2022

OBJETO: Contratação do Serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas – IFAM no campus Iranduba.

Ao Senhor,

RODRIGO RODRIGUES

Departamento de Apoio Técnico e Conformidade

Lábrea (AM), 16 de março de 2023

Senhor Chefe de Departamento,

1. Considerações Gerais

1.2. O presente ato licitatório visa à contratação do serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas – IFAM estando compreendido a Reitoria, campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, campus Itacoatiara, campus Tefé, Campus Coari e campi avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 20.2022.

1.3. A 1º análise da Planilha de Custos da Empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.768.594/0001-36, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites dos serviços de auxiliar administrativo e recepcionista, atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Da Análise

2.2. Após análise inicial, não foram encontradas inconsistências relevantes na planilha de custos e formação de preço da empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

3. Conclusão

3.1. Portanto, considerando que esta contadoria não conseguiu aferir a inexecutabilidade dos preços de forma flagrante e irrefutável, e que segundo o anexo VII-A, item 7.9 da IN 05/2017 erros de preenchimento não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, logo, somos favoráveis pela CLASSIFICAÇÃO da planilha de custos analisada.

Respeitosamente,

José Falcão Neto
Contador
CRC-AM 014835-9/O